

Anexo II

(artigo 4º, “caput”, alínea “b” dos incisos I e II)

Escala de Pontuação	Percentual a ser aplicado sobre o valor máximo da gratificação a partir de 1º de janeiro de 2011	Percentual a ser aplicado sobre o valor máximo da gratificação a partir de 1º de janeiro de 2012
390 a 400 pontos	13%	20%
370 a 389 pontos	11%	16%
350 a 369 pontos	9%	12%
330 a 349 pontos	7%	8%
300 a 329 pontos	5%	4%
igual ou menor que 299 pontos	1%	1%